



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

383

2.º	PUBLICADO NO D. O. U.
C	De 21 / 06 / 2000
C	 Rubrica

Processo : 10675.001777/96-09
Acórdão : 201-73.363

Sessão : 07 de dezembro de 1999
Recurso : 103.767
Recorrente : LUIZ ANTÔNIO SANTOS VIEIRA
Recorrida : DRJ em Belo Horizonte - MG

ITR – Ao contribuinte caberia trazer matéria de prova para elidir o mérito do auto de infração. Não foi apresentado o Laudo Técnico para o fim colimado.
Recurso negado.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por:
LUIZ ANTÔNIO SANTOS VIEIRA.

ACORDAM os Membros da Primeira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, **por unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso.**

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 1999


Luiza Helena Galante de Moraes
Presidenta e Relatora

Participaram, ainda, do presente julgamento os Conselheiros Jorge Freire, Rogério Gustavo Dreyer, Ana Neyle Olímpio Holanda, Valdemar Ludvig, Serafim Fernandes Corrêa, Geber Moreira e Sérgio Gomes Velloso.

Eaal/cf



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo : 10675.001777/96-09**Acórdão : 201-73.363****Recurso : 103.767****Recorrente : LUIZ ANTÔNIO SANTOS VIEIRA**

**RELATÓRIO E VOTO DA CONSELHEIRA-RELATORA
LUIZA HELENA GALANTE DE MORAES**

O presente recurso esteve em julgamento neste Colegiado em 08 de dezembro de 1998, ocasião em que, por unanimidade, foi convertido em diligência, cujo voto leio à íntegra para melhor compreensão dos meus pares.

Não tendo sido apresentado Laudo Técnico nos termos solicitados às fls. 40, nego provimento ao recurso da recorrente.

É como voto.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 1999


LUIZA HELENA GALANTE DE MORAES